

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 – DO OBJETO E PRAZOS

01.01 – Constitui o objeto presente Termo de Referência a Locação de itens decorativos, de diversos modelos e referencias, para serem utilizados nos eventos Comemorativos do Calendário Anual, promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, inaugurações, solenidades, eventos culturais, e demais necessidades, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Toritama, através da Secretaria de Cultura e Esportes.

01.02 – Descrição e quantidade seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ANDREZA ARTE	VALDEMIR ARTE	LAUDERY	MENOR VALOR
01	LOCAÇÃO DE TAPETE, TIPO CARPETE EM COR, MEDINDO NO MÍNIMO 2X2, PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO.	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 27,00	R\$ 500,00
02	LOCAÇÃO DE MOBÍLIA TIPO CILINDRO TAMANHO GRANDE, REVESTIDO EM MALHA (CORES À COMBINAR)	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 52,00	R\$ 55,00	R\$ 500,00
03	MOBILIA TIPO, MESA RETANGULAR EM MADEIRA, MEDINDO 1X2, RUSTICA, PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS.	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 51,00	R\$ 52,00	R\$ 1.500,00
04	SERVIÇO DE ENCHIMENTO DE BOLAS DE SOPRO PARA PRODUÇÃO DE PAINEL E ARCOS.	UND	8000	R\$ 0,44	R\$ 0,46	R\$ 0,47	R\$ 3.520,00
05	MESA, TIPO REDONDA EM MADEIRA MEDINDO 2 M DE DIAMETRO.	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 67,00	R\$ 67,00	R\$ 650,00
06	MESA, TIPO QUADRADA EM MADEIRA MEDINDO 1X3.	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 63,00	R\$ 600,00
07	PUF, EM FORMATO QUADRADO, COM BASE EM MADEIRA, TAMANHO 1X1, COM ASSENTO FORRADO.	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 54,00	R\$ 54,00	R\$ 500,00
08	ESCULTURA EM MADEIRA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PINTADA COM O TEMA DA FESTA/EVENTO, MEDINDO APROXIMANDAMENTE 1,20 DE ALTURA.	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 20,00	R\$ 450,00
09	LATERIAS EM FERRO, VAZADA COM ESTRUTURA NA COR DOURADA, TAMANHO PEQUENA.	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 34,00	R\$ 450,00
10	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS COM VASO TAMANHO GRANDE.	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 49,00	R\$ 900,00



SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

11	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS como: conferências, capacitações, palestras, seminários, congressos, ou datas comemorativas. Com (uma) mesa diretiva retangular, medindo 6.0x3,0x0.9.(para arrumar com copos ou taças ou xícaras). 150 (cento e cinquenta) cadeiras com assentos e encostos plástico ou acrílico, para suportar até 120kg , 88,0x51,5x50,2 cm/ altura x comprimento, 01 (uma) toalha em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 9,0x3,0x0,90, 01 (um) arranjo com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de fibra ou vidro medindo 0,50x0,40x0,30, 01 (um) painel em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6.0x3,0. Com cerca de 150 xícaras de café com pires e 150 copos taças de vidro de 300ml.	UND	04	R\$ 2.300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.420,00	R\$ 9.200,00
12	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO, COM PAINEL EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0 01 TAPETE EM FIO DE SEDA QUADRADO NA COR MARFIM MEDINDO 4,0X4,0 02 DOIS ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO DE RESINA, NA COR DOURADA COM 90 CM DE ALTURA.	UND	15	R\$ 500,00	R\$ 520,00	R\$ 540,00	R\$ 7.500,00
13	Tecido de chita-Com composição: 100% Algodão, de alta qualidade, em cores vibrantes e intensas diversas, e estampas florais, de tamanhos variados.	METRO	100	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$ 1.500,00
14	Sofá 3 lugares, estrutura em madeira e chapa osb, com enchimento do assento em espuma D33 e encosto em D23, revestimento suede.	UND	07	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 1.050,00
15	A Mesa de Canto Ou Lateral Laqueada tamanho GRANDE com design diferenciado e inovador, Fabricação Própria tampo em MDF laqueado (15mm) Pés palito Madeira Maciça (Eucalipto).	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 43,00	R\$ 44,00	R\$ 1.600,00

[Assinatura]

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

16	Kit Mesas E Cubo Para Festas, tamanhos P, M e G, 1 Cubo P 55X30X30CM 1 Cubo M60X35X35CM 1 Cubo G 65X40X40CMdesmontáveis, tampo em MDF e estrutura em ferro.	UND	06	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 128,00	R\$ 720,00
17	Espelho de Corpo inteiro, Moldura madeira 3cm profundidade Material: Espelho 03mm sem distorções Formato do espelho: Retangular Medida: 170x70cm Fixação: De chão ou Parede.	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 46,00	R\$ 47,00	R\$ 400,00
18	Malha Cacharrel Leveza e maciez são as principais características deste tecido. O Cacharrel, devido a sua versatilidade, é ideal para decorações e detalhes em painel, treliças e paredes.	METRO	200	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 27,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 36.540,00	R\$ 38.370,00	R\$ 39.508,00	R\$ 36.540,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais)

01.03 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

02.00 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 - A presente contratação relacionasse a prestação de serviço de Decoração, para organizações dos Eventos do Calendário anual, onde se fará necessário essa contratação para o uso dos palcos de pequeno, médio e grande porte, onde poderá ser usado nos congressos, reuniões de solenidades do governo municipal e as inaugurações que venham acontecer, em atendimento às necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE.

02.02 - A locação de itens de decoração se faz necessária para garantir a ambientação adequada do espaço destinado ao evento, promovendo uma experiência visual e sensorial coerente com o tema, o público-alvo e os objetivos da ocasião. Por meio da locação, é possível acessar uma variedade de peças decorativas de alta qualidade e estilo atualizado, sem a necessidade de aquisição permanente, o que representa um uso mais eficiente dos recursos financeiros

03.00 - DA FUNDAMENTAÇÃO

03.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente correrá à conta dos recursos com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama



SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 29000– Secretaria de Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1303 – PROMOÇÕES CULTURAIS

Ação: 2.85 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Despesa 210 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

05.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

05.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

05.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

05.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

05.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

05.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

05.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

05.02.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

05.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

05.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

05.02.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.02.02 - Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 05.02.02.01 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
05.02.02.02 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 05.02.02.03 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 05.02.02.04 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- 05.02.02.05 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

06.00 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

06.01 – Em atendimento ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor global.

07.00 DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

07.01 - No caso em apreço verifica-se que a Empresa **ANDREZA MARCIA PEREIRA 04432551488**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.581.052/0001-83**, apresentou preço o menor preço, conforme o Anexo I - Mapa Comparativo, deste Termo de Referência:

07.02 – Devido ao exíguo prazo de vigência, não será concedido reajuste de preços.

08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

08.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Esportes, através do seu Secretário, o Sr. **José Adjailson da Silva**.

08.02 - A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do servidor que subscreve este termo de referência.

08.03 – Caberá ao fiscal:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;



SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

08.04 – Caberá ao Gestor:

- a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

09.00 – DA EXECUÇÃO

09.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.00 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.01 – O objeto será recebido:

10.01.01 – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências; e

10.01.02 – definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

10.02 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

10.03 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

11.00 – DO PAGAMENTO

11.1.1 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa



CGM 01/2024.

11.1.2- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.1.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.1.4 - **Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5 - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.01 – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

12.02 – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

13.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.01 – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14.00 – DAS ALTERAÇÕES

14.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.



15.00 – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

15.01 – Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

15.02 - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

16.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.03.01 - A sanção prevista no inciso I do subitem 16.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 16.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.03.02 - A sanção prevista no inciso II do subitem 16.02, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.06.

16.03.03 - A sanção prevista no inciso III do subitem 16.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 16.05, quando não se justificar a



SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.03.04 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do subitem 16.05, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 16.05 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.03.03, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.03.05 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.02 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.03.06 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.02 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.03.07 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.03.08 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.05 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP: 55125 - 000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.06 – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

17 – DOS SERVIÇOS

17.1 - Detalhamento dos serviços de ornamentação coletivo do município de Toritama:

I – Toda a parte de montagem e desmontagem ficará sob responsabilidade da empresa contratada

II – Todo o traslado ficará sob responsabilidade da empresa contratada

Toritama, ____ de junho de 2025.


Eduardo Ramon Vitorino da Silva
Assistente de Cultura
Secretaria de Cultura e Esportes